

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI nº 343

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

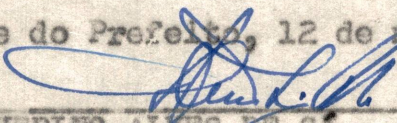
Art.1º-Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal Civil do Serviço de Urbanismo e Obras Públicas - 1 cargo de Motorista, Padrão I.

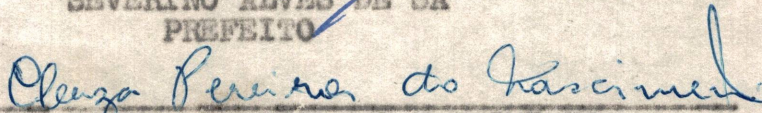
Art.2º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no presente e - exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 414.000 (quatro - centos e quatorze mil cruzeiros) destinado a custear as despesas oriundas da aprovação da presente Lei.

Art.3º-A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, / neste exercício, devendo ser incluída na Proposta Orçamentária para o próximo ano.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 1966.


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA